

Parecer nº 23/IEF/NAR PIRAPORA/2025

PROCESSO N° 2100.01.0025042/2025-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Gabriel Elias Chaves	CPF: 346.271.448-14	
Endereço: Rua Nelson Caixeta de Queiroz, nº 383	Bairro: Constantino	
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38.747-030
Telefone: (34) 99231-2411	E-mail: gabriel@solucaoambientalmg.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Chacará Agropecuária Chaves	Área Total (ha): 7,8733
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse, assinada pelo proprietário, prefeito do município de Buritizeiro, confrontantes e registrada em cartório	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-1D98.CA62.BE5A.4E0D.B7F8.C500.633C.CAA3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,5489	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	1,8268 50	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,5489	ha	23k	0502052	8133667
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	1,8268 50	ha un	23k	0502152	8133540

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Agrossilvipastoril	5,3757

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	3,5489
Cerrado	Árvores isoladas		1,8268

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		10,3312	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	52,9560	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/08/2025

Data da vistoria: 04/08/2025

Data de emissão do parecer técnico: 07/08/2025

2. OBJETIVO

Analizar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,5489 hectares de cerrado e o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva 1,8268 hectares num total de 50 indivíduos.

O presente do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) foi elaborado pela equipe técnica da SOLUÇÃO AMBIENTAL e tem por objetivo apresentar ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) as informações necessárias ao requerimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA), para implantação das atividades Agrossilvipastoris.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Dona Mandinha Gleba 2, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário Gabriel Ribeiro Araújo inscrito sob o CPF nº 105.380.476-82.

O empreendimento possui uma área total medida de 30,4375 ha, equivalente a 0,4348 módulos fiscais.

A Fazenda Formoso Local Denominado Dona Mandinha está localizada na zona rural do município de Buritizeiro/MG à aproximadamente 23,1 km da área urbana da cidade. A propriedade possui suas Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal devidamente demarcadas.

O acesso se dá pelo trevo de Buritizeiro seguindo a direita pela BR-365, em 8,6 km vire à esquerda e por 14,4 km siga até o empreendimento.

O empreendimento atualmente não desenvolve nenhum tipo de atividade. Após análise de suas características foi percebido que o empreendimento tem uma boa aptidão para as atividades pretendidas pelo empreendedor.

O clima na região da Chácara Agropecuária Chaves, segunda a classificação climática KoppenGeiger, é “Aw” (Clima tropical) com inverno seco, com chuvas concentradas no verão e temperatura média anual

de 25,2 °C.

Em relação à temperatura, a estação meteorológica de Pirapora mostra que as temperaturas mais altas ocorrem nos meses de setembro e outubro. As temperaturas médias anuais máxima e mínima são 33,9 e 14 °C, respectivamente, enquanto a temperatura média é de 25,2°C.

Segundo Melo (2008), em Buritizeiro nas superfícies aplainadas a suavemente onduladas das formações cretáceas e de algumas das coberturas detriticas Terciário-Quaternárias desenvolveram-se os Latossolos e os Neossolos Quartzarênicos. Os Neossolos Quartzarênicos têm como material de origem os arenitos do Grupo Areo correspondentes ao nível dos planaltos mais rebaixados e a determinadas áreas de coberturas detriticas terciárioquaternárias constituídas de material de textura mais arenosa (Melo, 2008), suas manchas menores são geralmente separadas por solos hidromórficos e são os que mais se destacam na Bacia por abranger uma grande extensão geográfica (Baggio, 2008).

Os solos na Chácara Agropecuária Chaves, localizado integralmente sob o LVAd (Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos), que geralmente são conhecidos por apresentarem uma reserva de micro e macronutrientes moderada e uma capacidade de cultivo também moderada ao longo dos anos. Além disso, apresentam uma textura argilosa e tonalidade vermelha.

O município de Buritizeiro está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco especificamente na região fisiográfica do Alto São Francisco e na Sub-bacia hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí. Os rios encontrados na região próximo a área de estudo são os: Córrego da Onça e Ribeirão das Lajes.

Bacia Hidrográfica do rio São Francisco: Alto. A propriedade, por estar inserida na sub-bacia dos Rios Jequitaí e Pacuí, inserido na UPGRH SF6.

As áreas de APP e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-1D98.CA62.BE5A.4E0D.B7F8.C500.633C.CAA3

- Área total: 7,8733 ha

- Área de reserva legal: 2,1374 ha

- Área de preservação permanente: 1,7260 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 2,1374 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal está proposta no CAR-Cadastro Ambiental Rural nº MG-3109402-FD0E.78C4.CBAA.4EDD.805F.DB9D.69F9.0E91, possui uma área de 2,1374 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu, correspondente a 27,14 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na campanha de campo foi empregado esforço para amostragem de unidades amostrais retangulares com dimensões de 15 x 45 m (675 m²), para amostragem do componente arbóreo/arbustivo. Ao todo foram alocadas 3 parcelas amostrais na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento.

Este Inventário Florestal contempla uma área de 3,5489 hectares de Área consolidada em Regeneração Natural (pousio).

Neste estudo foram identificadas nas áreas requeridas um total de 10 espécies arbusto/arbustiva, classificadas em 6 Famílias, distribuídas conforme descrição abaixo. Conclui-se com a análise Fitossociológica, que a vegetação em questão é caracterizada como Área Consolidada em Pousio, expressando continuidade na dispersão das mesmas espécies por toda a área, corroborando com as informações levantadas em campo.

No inventário florestal não foram identificadas espécies de flora ameaçadas de extinção, constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais, ou considerada imune de corte estabelecida por legislação específica.

A Área Consolidada é caracterizada por áreas abertas e degradadas, com o predomínio de gramíneas exóticas e árvores nativas isoladas. Estes locais eram utilizados como pastagem para a criação de gado e neles foram realizados o censo florestal de indivíduos arbóreos isolados.

As estimativas de volume foram obtidas com o auxílio do software Mata Nativa 4. A equação utilizada, foi a equação para Cerrado em Regeneração, prevista no estudo “Determinações de equações volumétricas aplicáveis ao manejo sustentado de florestas nativas no estado de Minas Gerais e outras regiões do país”, elaborado pela Fundação de Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC. O volume médio é calculado e extrapolado para toda a população, procedendo-se, então, a análise estatística pelo teste de Student a 90% de probabilidade e erro de amostragem admissível de 10%.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 3,5489 hectares de cerrado e o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva 1,8268 hectares num total de 50 indivíduos, onde foi levantado através de inventario florestal e censo florestal, um rendimento de **52,9560 m³ de madeira e 19,6820 de lenha**.

Nome popular	Volume
Gonçalo Alves	2,75
Aroeira do campo	3,57
Sucupira Branca	19,59
Capitão	10,49
Vinhático	9,59
Sucupira Preta	6,97

Taxa de Expediente: 1.404,87

Taxa florestal corte de árvores isoladas: 1.139,63

Taxa florestal supressão: 2.890,99

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137312; 23137313

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 06/08/2025 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserido

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e a atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio dos códigos G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é implantação de áreas de pastagem juntamente com algum outro tipo de cultura, sendo mencionado o cacau.

As atividades pretendidas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental será considerada como não passível de Licenciamento Ambiental.

Devido supressão de vegetação, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017, mas como o porte da atividade pretendida no empreendimento, se enquadra como não passível, o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades desenvolvidas: Não possui
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 04/08/2025, onde foi observado que atualmente no imóvel não se desenvolve nenhuma atividade.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio inicial/médio de regeneração e áreas de pastagens degradadas.

A Reserva Legal e APP encontra-se bem preservada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: As análises das classes de declividade do relevo na propriedade, conforme investigações no IDE/Sisema, indicam que a área é classificada predominantemente como plana (até 3%) e suave-ondulada (entre 3 a 8%), com algumas áreas pontuais caracterizadas como ondulada (entre 8 e 20%).

- Solo: Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos.

- Hidrografia: A propriedade, por estar inserida na sub-bacia dos Rios Jequitaí e Pacuí, inserido na UPGRH SF6.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O Cerrado possui uma extensão territorial de aproximadamente 2 milhões de km², correspondendo cerca de 22% do território nacional, assim sendo considerado como o segundo maior bioma brasileiro. Sua localização ocorre principalmente na parte central do Brasil, englobando 10 estados (Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Rondônia, Bahia, Maranhão, Piauí e Pará) e o Distrito Federal. (Sano et al. 2008).

Este bioma é representado por 11 tipos de fitofisionomias com formações florestais, savânicas e campestres. A complexidade ambiental de cada formação se dá através de características que são determinadas por fatores físicos e geomorfológicos, tais como, temperatura, disponibilidade hídrica e nutricional, solo, relevo e topografia. (Ministério do Meio Ambiente, 2005; Sano et al., 2008). Resultando em habitats com grandes variações ambiental contendo uma gama de diversidade faunística e florística.

Dentre as fitofisionomias citadas acima, o cerrado stricto sensu é o mais representativo em seu bioma. Este, tem por característica principal, a presença de dois estratos definidos, um herbáceo-graminoso e outro arbustivo-arbóreo, popularmente conhecido como savana. Na savana as espécies lenhosas são ramificadas e apresentam fustes inclinados e tortuosos, com boa capacidade de adaptação ao fogo. (RIBEIRO & WALTER, 2008).

- Fauna:

O Chácara Agropecuária Chaves está inserido na região norte de Minas Gerais que compreende aproximadamente 128.000 km² e abriga uma rica, mas em geral pouco conhecida, biodiversidade. Essa região está inserida em uma faixa transicional entre os biomas do Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica sob forte pressão antrópica ligada, especialmente, à pecuária, agricultura e silvicultura. Especificamente, o empreendimento está localizado na cidade de Buritizeiro, a cerca de cinco quilômetros da zona urbana, em uma matriz de cerrado sob forte influência de empreendimentos agropecuários.

Do ponto de vista faunístico, de maneira geral é esperada uma baixa diversidade na área do Chácara Agropecuária Chaves. Desta forma, a fim de se obter uma lista de espécies com potencial para ocorrer na área do empreendimento foi feita uma pesquisa na literatura para os grupos da herpetofauna, avifauna e mastofauna, com registros para a região do imóvel.

O levantamento de dados secundários de composição da fauna de répteis, anfíbios, aves e mamíferos descritos para a região do imóvel foi feito através de busca de bibliografia científica utilizando, separadamente e em conjunto, os termos: “herpetofauna”, “anfíbios”, “répteis”, “avifauna” “mastofauna”, “mamíferos de grande porte”, “pequenos mamíferos”, “Chiroptera”, “Rodentia”, “Didelphimorphia”, “levantamento de espécies”, “Cerrado”, “Minas Gerais”, “Buritizeiro”. Em seguida, foram selecionados aqueles estudos que apresentavam uma descrição clara do método, área de amostragem e conduzidos na região norte do estado de Minas Gerais em áreas com vegetação predominante de Cerrado. Além da busca na literatura também foram utilizados dados relativos a estudos de levantamento e monitoramento de fauna no âmbito do licenciamento ambiental em áreas próximas a região do imóvel.

Herpetofauna:

Com base nos dados coletados foram descritas 59 espécies de répteis e anfíbios com ocorrência potencial para a área do Chácara Agropecuária Chaves. Destas, oito são espécies de répteis e 51 de anfíbios. No contexto geral, a comunidade é composta predominantemente por espécies com ampla distribuição e nenhuma está classificada em algum nível de ameaçada nas escalas estaduais, federais e globais. Entretanto, destaca-se a presença de espécies endêmicas do cerrado como *Rhinella rubescens*, *Physalaemus centralis*, com ampla distribuição no bioma e *Trachycephalus mambaiensis*, com distribuição mais restrita. Outro ponto interessante a se destacar é a escassez de estudos de herpetofauna na região do empreendimento, especialmente no que diz respeito ao grupo dos répteis.

Avifauna:

No total, foram obtidos registros de 276 espécies de aves, distribuídas em 60 famílias com potencial de ocorrência no Chácara Agropecuária Chaves (Quadro 31). Destas, apenas cinco estão classificadas em algum grau de ameaça, sendo estas: *Phylloscartes roquettei* (caradourada) e *Urubitinga coronata* (águia-cinzenta) ambas classificadas como ameaçadas (EN) em todas as escalas (estadual, federal e global); e *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego), *Ara ararauna* (arara-canindé) e *Rhea americana* (ema), classificadas como vulneráveis na escala estadual. Entretanto, destaca-se a presença de algumas espécies endêmicas do cerrado como *Cyanocorax cristatellus* (gralha-do-campo) e *Antilophia galeata* (soldadinho).

Mastofauna Pequeno Porte:

Com base nos estudos selecionados, foram registradas 50 espécies de pequenos mamíferos, sendo cinco de marsupiais, 12 roedores e 33 de morcegos. No geral, a maioria das espécies é amplamente distribuída no Brasil e pouco restritiva quanto ao uso dos habitats. Entretanto, duas espécies estão classificadas em alguma categoria de ameaça, sendo *Thylamys velutinus*, classificada como vulnerável na escala nacional e *Lonchophylla dekeyseri*, classificada como ameaçada na escala estadual e federal. Novamente, nota-se uma escassez de estudos para o grupo, especialmente roedores e marsupiais, para toda região norte de Minas Gerais e especialmente para a área de estudo.

Mastofauna de Médio e Grande Porte:

No total foram registradas 31 espécies de mamíferos de médio e grande porte, distribuídas em sete ordens e 13 famílias. Destas, 17 espécies estão classificadas em algum nível de ameaça nas escalas estadual, nacional ou global, sendo: *Blastocereus dichotomus* (cervo-dopantan), *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro), *Pecari tacaju* (catitu), *Tayassu pecari* (queixada), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo), *Speothos venaticus* (cachorro-vinagre), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *L. tigrinus* (gato-domato-pequeno), *Panthera onca* (onça-parda), *Puma concolor* (onça-pintada), *Puma yagouaroundi* (gato-mourisco), *Lontra longicaudis* (lontra), *Dasyurus septemcinctus* (tatuí), *Priodontes maximus* (tatu-canastra), *Tapirus terrestres* (anta), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira). De fato, grandes mamíferos figuram entre os grupos que sobre a maior a pressão antrópica direta (e.g. caça) e indireta (e.g. desmatamento) o que tem forte influência sobre o status de conservação destes animais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Serão realizadas intervenções em uma área totalizando uma área requerida de **3,5489** hectares com características típica do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu e o **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva 1,8268 hectares num total de 50 indivíduos**.

A pretensão do requerente é implantar áreas de cultivo consorciada com áreas de pastagens.

Uma pequena parte da área requerida encontra-se dentro dos limites vetORIZADOS pelo Inventário Florestal 2009 (IEF), Figura 4 como Veredas. Posso afirmar que tal Informação é equivocada e inconstante, pois além da área delimitada como vereda no Inventário Florestal 2009 (IEF) não possuir características semelhantes a veredas, o córrego em questão é um córrego efêmero.

O empreendedor não vai fazer a supressão do indivíduo da espécie *Dipteryx alata* (Baru), conforme informado em ofício anexado ao processo.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não está localizado em área classificada como de Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento, de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental será considerada como não passível de Licenciamento Ambiental.

Por se tratar de empreendimento considerado como não passível de Licenciamento Ambiental, os critérios

locacionais não serão levados em consideração.

Durante a vistoria e de acordo com os estudos apresentados a vegetação da área é típica de cerrado estágio inicial e médio e não foi constatado espécies protegidas por lei, onde haverá a supressão, caso ocorra durante a operação o empreendedor não poderá suprimir espécies protegidas por lei.

Diante do exposto acima, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhora Supervisora da Regional da URFBio Norte, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Perda de área de vegetação nativa; Potencial de perda de diversidade da vegetação local; Fragmentação de vegetação e homogeneização da paisagem natural; Perturbação da fauna; Perda de habitat; Atropelamento e acidentes com a fauna; Formação e/ou acirramento de processos erosivos; Alteração das qualidades químicas, físicas e biológicas do solo; Alteração da paisagem local; Contaminação do Solo com graxas, óleos e gasolinhas.

Medidas mitigadoras:

- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas e autorizadas pelo órgão ambiental competente;
- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,5489 ha Cerrado com um acréscimo de um conjunto de 50 unidades de árvores nativas, que estão distribuídas em uma área de 1,8268 hectares, com objetivo de realizar implantação de Produção de carvão vegetal, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção o Gabriel Elias Chaves, inscrito no CPF nº: 346.271.448-14 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Chacará Agropecuária Chaves, localizada na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 7,8733 ha, registrada sob a Declaração de Posse (118262048), pertencente a Gabriel Elias Chaves, portador do CPF nº: 346.271.448-14, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,5489 hectares de cerrado e o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva 1,8268 hectares num total de 50 indivíduos**, localizada na propriedade **Chacará Agropecuária Chaves**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Produção de carvão vegetal; Comercialização “in natura”**; **Uso interno no imóvel ou empreendimento; Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e/ou doação**.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. VALIDADE

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

- COPAM / URC** **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 12/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 12/08/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119876266** e o código CRC **D5839BD5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025042/2025-53

SEI nº 119876266